

o seu currículo revele uma adequada preparação científica de base, candidatas com classificação de licenciatura inferior ou titulares de outras licenciaturas ou outros mestrados por universidades portuguesas ou estrangeiras.

Artigo 2.º

Critérios de selecção

1 — Os candidatos à matrícula no Programa serão seleccionados pelos conselhos científicos, tendo em conta os seguintes critérios:

- Curriculum académico e científico;
- Experiência profissional;
- Classificação de licenciatura;
- Apresentação de um trabalho, com dimensão de 5 a 10 páginas, justificativo do interesse em frequentar o Programa;
- Conhecimento de língua estrangeira, a aferir documentalmente ou por prova;
- Entrevista, se considerada necessária pelo júri de selecção.
- Apresentação de uma proposta de plano de trabalhos de investigação, nos termos do artigo 3.º, n.º 2, alínea f), do Regulamento dos Doutoramentos pela Universidade de Coimbra.

Artigo 3.º

Número de vagas

Estão previstas 25 vagas, sendo o número mínimo de 10.

Artigo 4.º

Periodicidade

O Programa de Doutoramento em Direito, Justiça e Cidadania no Século XXI funcionará de dois em dois anos.

Com a publicação do presente despacho, deve considerar-se sem efeito o despacho n.º 20 100/2006, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 190, de 2 de Outubro de 2006.

23 de Setembro de 2006. — O Reitor, *Fernando Seabra Santos*.

ANEXO

I — Estrutura curricular:

- Estabelecimento de ensino — Universidade de Coimbra.
- Unidade orgânica (faculdade, escola, instituto, etc.) — Faculdade de Direito e Faculdade de Economia.

3 — Curso — Direito, Justiça e Cidadania no Século XXI.

4 — Grau ou diploma — Programa de Doutoramento.

5 — Área científica predominante do curso — Sociologia do Estado, do Direito e da Administração.

6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma — 300 ECTS.

7 — Duração normal do curso — 60 meses.

8 — Opções, ramos, ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o curso se estruture (se aplicável).

9 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau ou diploma:

QUADRO N.º 1

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Estado, Direito e Poder Judicial	S/D	15	
A Transformação da Justiça: Rupturas e Continuidades	S/D	15	
Direitos Humanos e Acesso ao Direito e à Justiça	S/D	15	
Os Novos Desafios do Direito e da Justiça	S/D	15	
Seminário de Investigação (2.º ano)	S/D	45	
Seminário de actualização e debate (2.º ano)	S/D	15	
Tese de doutoramento		180	
<i>Total</i>		300	(¹)

(¹) Indicar o número de créditos das áreas científicas optativas necessário para a obtenção do grau ou diploma.

10 — Observações — todas as áreas científicas abordam temáticas de Sociologia (S) e Direito (D).

11 — Plano de estudos:

QUADRO N.º 2

Unidades curriculares (¹)	Área científica (²)	Tipo (³)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (⁶)	Observações (⁷)
			Total (⁴)	Contacto (⁵)		
Estado, Direito e Poder Judicial	S/D	Anual	405	90	15	
A Transformação da Justiça: rupturas e continuidades . . .	S/D	Anual	405	90	15	
Direitos Humanos e Acesso ao Direito e à Justiça	S/D	Anual	405	90	15	
Os Novos Desafios do Direito e da Justiça	S/D	Anual	405	90	15	
Seminário de investigação (2.º ano)		Anual	1215	70	45	
Seminário de actualização e debate (2.º ano)		Anual	405	25	15	
Dissertação de Doutoramento			4860	90	180	

(²) Indicando a sigla constante do item 9 do formulário;

(³) De acordo com a alínea c) do n.º 3.4 das normas;

(⁵) Indicar para cada actividade [usando a codificação constante na alínea e) do n.º 3.4 das normas] o número de horas totais. Ex.: T: 15; PL: 30;

(⁷) Assinalar sempre que a unidade curricular for optativa.

Despacho n.º 23 447/2006

Sob proposta da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra, foi, pela deliberação do senado n.º 53/2006, de 8 de Março, aprovado o Programa de Doutoramento Inter-Universitário em Matemática:

Artigo 1.º

Criação

A Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra (FCTUC), através do seu Departamento de Matemática (DMUC), e a Faculdade de Ciências da Universidade do Porto (FCUP), através do seu Departamento de Matemática Pura (DMPUP), organizam conjuntamente o Programa de Doutoramento em Matemática.

Artigo 2.º

Objectivos

O Programa de Doutoramento em Matemática tem como objectivo um ensino pós-graduado conducente à atribuição do grau de doutor

em Matemática nas áreas em vigor na Faculdade (FCTUC ou na FCUP) que concede o grau.

Artigo 3.º

Condições de acesso

1 — Poderão candidatar-se ao Programa de Doutoramento em Matemática os licenciados em Matemática e áreas afins, bem como os titulares de habilitação considerada, nos termos legais, como equivalente.

2 — Podem também candidatar-se ao Programa de Doutoramento em Matemática os detentores de um currículo científico, académico e profissional que ateste capacidade para habilitação do grau de doutor. Cabe à comissão coordenadora do Programa de Doutoramento em Matemática, descrita no artigo 12.º deste despacho, a decisão sobre esta apreciação curricular.

3 — Sempre que seja julgado necessário, poderá a comissão coordenadora do Programa de Doutoramento em Matemática exigir aos candidatos, como complemento da sua formação de base, a frequência ou aprovação prévia de uma ou mais disciplinas, além das que integram a parte escolar do Programa de Doutoramento em Matemática.

Artigo 4.º

Critério de selecção

Os candidatos serão seleccionados e ordenados pela comissão coordenadora do Programa de Doutoramento em Matemática, tendo em consideração os seus currículos e, eventualmente, o resultado de uma entrevista individual.

Artigo 5.º

Organização do Programa de Doutoramento

1 — O Programa de Doutoramento em Matemática organiza-se pelo sistema de créditos ECTS e enquadra-se nos princípios estabelecidos nos regulamentos dos doutoramentos pela Universidade de Coimbra (*Diário da República*, 2.ª série, n.º 76, de 29 de Março de 2006, com as alterações introduzidas pelo *Diário da República*, 2.ª série, n.º 106, de 8 de Maio de 2001, e no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 176, de 1 de Agosto de 2003) e pela Universidade do Porto (*Diário da República*, 2.ª série, n.º 94, de 22 de Abril de 1993, com as alterações introduzidas pelo *Diário da República*, 2.ª série, n.º 169, de 20 de Julho de 1995, e no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 286, de 12 de Dezembro de 2003).

2 — O plano curricular consta:

a) De um 1.º ano, constituído por módulos lectivos obrigatórios e opcionais, que corresponde a um curso de especialização em Matemática Avançada, com uma carga lectiva de 60 ECTS.

A leccionação dos módulos será da responsabilidade de docentes e investigadores especialistas nas temáticas que são anualmente propostas pela comissão coordenadora do Programa de Doutoramento em Matemática.

A leccionação dos módulos ocorrerá alternadamente em anos consecutivos no DMUC e no DMPUP;

b) De um mínimo de mais dois anos dedicados à realização de trabalho de investigação e à elaboração de uma dissertação de doutoramento, sob supervisão.

Artigo 6.º

Doutoramento

1 — O 1.º ano do Programa de Doutoramento em Matemática é considerado como um período probatório, cuja avaliação, devidamente fundamentada, será realizada, no fim desse período, pela comissão coordenadora ou por um júri por ela nomeado, e expressa pelas fórmulas de *Não aprovado para tese* ou *Aprovado para tese*. A aprovação possibilita o registo definitivo da tese, ficando então definido o tema de doutoramento, e designado o orientador ou, caso se justifique, os co-orientadores.

2 — O orientador, sendo único, será, salvo casos excepcionais, um professor da FCTUC ou da FCUP; caso existam dois co-orientadores, pelo menos um será professor da FCTUC ou da FCUP.

3 — Os estudantes que procederem ao registo definitivo da tese são avaliados anualmente, sob parecer do respectivo orientador ou co-orientadores, caso existam, pela comissão coordenadora do Programa de Doutoramento em Matemática.

4 — A dissertação é apresentada no prazo limite de quatro anos após o registo definitivo, podendo incluir o resultado de trabalhos no âmbito da tese já publicados ou aceites para a publicação.

Artigo 7.º

Creditação de formação académica anterior

1 — A comissão coordenadora do Programa de Doutoramento em Matemática poderá creditar formação académica anteriormente adquirida pelos estudantes inscritos.

2 — A creditação a que se refere o número anterior traduzir-se-á na dispensa de inscrição numa ou mais disciplinas do curso de especialização em Matemática Avançada.

Artigo 8.º

Vagas

O número máximo de candidatos a admitir será fixado anualmente por despacho dos órgãos competentes da FCTUC e da FCUP, sob proposta da comissão coordenadora do Programa de Doutoramento em Matemática.

Artigo 9.º

Prazos e inscrição

1 — Os prazos para candidaturas, matrículas e inscrições serão fixados por despacho dos órgãos competentes da FCTUC e da FCUP, sob proposta da comissão coordenadora do Programa de Doutoramento em Matemática.

2 — Os candidatos admitidos procedem à inscrição na Universidade onde decorre o curso de especialização em Matemática Avançada, excepto no caso de terem sido integralmente dispensados da frequência deste curso ou de outras quaisquer disciplinas.

3 — A FCTUC e a FCUP reconhecem como habilitação para a inscrição definitiva como estudante de doutoramento a aprovação no curso de especialização em Matemática Avançada ou formação académica anterior reconhecida como equivalente pela comissão coordenadora do Programa de Doutoramento em Matemática.

4 — Os estudantes ou candidatos com a classificação *Aprovado para tese* procedem à inscrição como estudante de doutoramento na universidade a que pertence o orientador.

Artigo 10.º

Propinas

1 — A frequência do Programa de Doutoramento em Matemática está sujeita ao pagamento de propinas.

2 — Os estudantes inscritos no 1.º ano pagarão as propinas correspondentes na universidade em que decorrem os módulos lectivos.

3 — Os estudantes inscritos definitivamente como estudantes de doutoramento pagarão as propinas na universidade a que pertence o orientador, os co-orientadores ou um deles, no caso de o outro co-orientador ser exterior à Universidade de Coimbra e à Universidade do Porto. Nos casos excepcionais admitidos no n.º 2 do artigo 6.º, caberá à comissão coordenadora do Programa propor a universidade em que os estudantes se inscrevem.

Artigo 11.º

Certificados

1 — Aos estudantes aprovados na globalidade ou em parte das acções de formação incluídas no Programa de Doutoramento em Matemática serão passados, a seu pedido, certificados comprovativos dessa aprovação, com menção de classificação.

2 — A frequência com aproveitamento de todo o programa curricular do 1.º ano do Programa de Doutoramento em Matemática dá direito, a pedido do estudante, a um certificado de especialização em Matemática Avançada, com menção das classificações. Este certificado é emitido pela universidade onde decorreu o curso de especialização em Matemática Avançada.

Artigo 12.º

Comissão coordenadora

A comissão coordenadora do Programa de Doutoramento em Matemática é constituída por quatro professores ou investigadores, sendo dois deles designados pelo DMUC e outros dois designados pelo DMPUP. O seu mandato é de dois anos, sendo a sua constituição aprovada pelos conselhos científicos das FCTUC e FCUP. O presidente da comissão é eleito de entre os quatro membros designados.

Artigo 13.º

Avaliação do Programa

Aos Departamentos envolvidos, com o apoio dos conselhos directivos da FCTUC e da FCUP, compete criar os mecanismos de garantia de qualidade do Programa de Doutoramento.

Artigo 14.º

Regime geral

Os procedimentos respeitantes à organização e funcionamento do Programa de Doutoramento em Matemática que não estejam contemplados no presente despacho serão os previstos na lei geral e nos regulamentos de doutoramento das Universidades de Coimbra e do Porto.

17 de Outubro de 2006. — O Reitor, *Fernando Seabra Santos*.

ANEXO

- 1 — Estabelecimento de ensino — Universidade de Coimbra.
- 2 — Unidade orgânica (faculdade, escola, instituto, etc.) — Faculdade de Ciências e Tecnologia.
- 3 — Curso — Programa Inter-Universitário de Doutoramento em Matemática.
- 4 — Grau ou diploma — doutoramento em Matemática.
- 5 — Área científica predominante do curso — Matemática.
- 6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma — 240.
- 7 — Duração normal do curso — oito semestres.
- 8 — Opções, ramos ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o curso se estruture (se aplicável):

Unidades curriculares — 60 ECTS;
Trabalho de investigação — 180 ECTS.

9 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau ou diploma:

Quadro das unidades curriculares

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Matemática	M	60	—
<i>Total</i>		60	(¹)

(¹) Indicar o número de créditos das áreas científicas optativas necessário para a obtenção do grau ou diploma.

10 — Observações — De acordo com o regulamento do Programa de Doutoramento Inter-Universitário em Matemática os estudantes podem ser dispensados de parte ou da totalidade da frequência das unidades curriculares.

As unidades curriculares são definidas anualmente pela comissão coordenadora do Programa de Doutoramento Inter-Universitário em Matemática.

Faculdade de Medicina

Despacho n.º 23 448/2006

Por despacho de 26 de Outubro de 2006 do reitor da Universidade de Coimbra, são designados os seguintes professores para fazerem parte do júri das provas para obtenção do título de agregado em Medicina — Psicologia, requeridas pelo Doutor António João Ferreira de Macedo e Santos, professor auxiliar da Faculdade de Medicina da Universidade de Coimbra:

Presidente — Vice-reitor da Universidade de Coimbra, Prof. Doutor António José Avelãs Nunes, por delegação de competências publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 101, de 2 de Maio de 2003.

Vogais:

Doutor Rui Manuel Almeida Mota Cardoso, professor catedrático da Faculdade de Medicina da Universidade de Porto.

Doutora Maria Luísa Caruana Canessa Figueira Cruz Filipe, professora associada com agregação da Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa.

Doutor José Guilherme Fernandes Cunha Vaz, professor catedrático da Faculdade de Medicina da Universidade de Coimbra.

Doutor Adriano Supardo Vaz Serra, professor catedrático da Faculdade de Medicina da Universidade de Coimbra.

Doutor Agostinho Diogo Jorge Almeida Santos, professor catedrático da Faculdade de Medicina da Universidade de Coimbra.

Doutora Tice Reis Anastácio Macedo, professora catedrática da Faculdade de Medicina da Universidade de Coimbra.

Doutor Frederico José Teixeira, professor catedrático da Faculdade de Medicina da Universidade de Coimbra.

Doutor Carlos Manuel Domingues Freire de Oliveira, professor catedrático da Faculdade de Medicina da Universidade de Coimbra.

Doutor Luís Augusto Pires Costa Providência, professor catedrático da Faculdade de Medicina da Universidade de Coimbra.

Doutora Maria Helena Saldanha Domingues Freire de Oliveira, professora catedrática da Faculdade de Medicina da Universidade de Coimbra.

Doutor Mário Silva Freitas, professor catedrático da Faculdade de Medicina da Universidade de Coimbra.

Doutor Luís Augusto Salgueiro Cunha, professor catedrático da Faculdade de Medicina da Universidade de Coimbra.

Doutor Francisco José Franqueira Castro e Sousa, professor catedrático da Faculdade de Medicina da Universidade de Coimbra.

Doutor Manuel Jesus Antunes, professor catedrático da Faculdade de Medicina da Universidade de Coimbra.

Doutora Maria Helena Pinto Azevedo, professora catedrática da Faculdade de Medicina da Universidade de Coimbra.

Doutor António Abel Garcia Meliço Silvestre, professor catedrático da Faculdade de Medicina da Universidade de Coimbra.

Doutor Salvador Manuel Correia Massano Cardoso, professor catedrático da Faculdade de Medicina da Universidade de Coimbra.

Doutor António Manuel Diogo de Paiva, professor catedrático da Faculdade de Medicina da Universidade de Coimbra.

Doutor Duarte Nuno Pessoa Vieira, professor catedrático da Faculdade de Medicina da Universidade de Coimbra.

Doutora Catarina Isabel Neno Resende de Oliveira, professora catedrática da Faculdade de Medicina da Universidade de Coimbra.

Doutor Manuel Fontes Baganha, professor catedrático da Faculdade de Medicina da Universidade de Coimbra.

Doutor João Luís Maló Abreu, professor catedrático da Faculdade de Medicina da Universidade de Coimbra.

Doutor Fernando José Martins Serra de Oliveira, professor catedrático da Faculdade de Medicina da Universidade de Coimbra.

Doutor Maximino José Correia Leitão, professor catedrático da Faculdade de Medicina da Universidade de Coimbra.

Doutor Manuel Amaro Matos Santos Rosa, professor catedrático da Faculdade de Medicina da Universidade de Coimbra.

Doutor Fernando Jesus Regateiro, professor catedrático da Faculdade de Medicina da Universidade de Coimbra.

(Não carece de verificação prévia do Tribunal de Contas.)

31 de Outubro de 2006. — A Administradora, *Margarida Isabel Mano Tavares Simões Lopes Marques de Almeida*.

UNIVERSIDADE DE LISBOA

Faculdade de Belas-Artes

Despacho n.º 23 449/2006

Por despacho do reitor da Universidade de Lisboa de 27 de Outubro de 2006, foi Nádia Maria da Silva Pina nomeada provisoriamente, por um ano, técnica profissional de 2.ª classe (área de BD) da Faculdade de Belas-Artes desta Universidade, com efeitos a partir da data da posse. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas. Não são devidos emolumentos.)

2 de Novembro de 2006. — A Secretária, *Ana Paula Costa Carreira*.

Faculdade de Ciências

Despacho n.º 23 450/2006

Por despacho do reitor da Universidade de Lisboa de 24 de Outubro de 2006, foi Nadir Augusta Leal Pino Varandas nomeada provisoriamente, precedendo concurso, na categoria de auxiliar técnica de apoio laboratorial, da carreira de auxiliar técnico de apoio laboratorial, escalão 1, índice 199, do quadro do pessoal não docente da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa, com efeitos à data da aceitação. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

27 de Outubro de 2006. — O Presidente do Conselho Directivo, *Nuno Manuel de Carvalho Ferreira Guimarães*.

Despacho n.º 23 451/2006

Por despacho do reitor da Universidade de Lisboa de 27 de Outubro de 2006, foi ao Prof. Doutor José Manuel Graça Martins, auxiliar com dedicação exclusiva, escalão 4, índice 245, além do quadro de pessoal docente da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa, autorizado o regresso ao serviço após licença sem vencimento de longa duração, com efeitos a 28 de Setembro de 2006.

30 de Outubro de 2006. — O Presidente do Conselho Directivo, *Nuno Manuel de Carvalho Ferreira Guimarães*.

Faculdade de Letras

Aviso (extracto) n.º 12 187/2006

Concurso externo de ingresso com vista ao provimento de dois lugares vagos da categoria de assistente administrativo, da carreira de assistente administrativo, do quadro de pessoal não docente da Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa, aberto pelo aviso n.º 11 650/2005, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 243, de 21 de Dezembro de 2005, e rectificação n.º 65/2006, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 14, de 19 de Janeiro de 2006.

1 — Em cumprimento do disposto nos n.ºs 1, 2 e 4 do artigo 38.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, informam-se os interessados de que se encontram afixados no *placard* do átrio do edifício central da Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa o projecto de lista de classificação final do concurso em epígrafe e a acta que define os respectivos critérios.

2 — Os interessados ficam notificados para, querendo, no prazo de 10 dias úteis contados nos termos do artigo 44.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, dizerem, por escrito, o que se lhes oferecer.